

Autor: Dep. GABRIEL MULLER
D.Of. 13/12/68 e 17/12/68

IMPL
Pla 223
Rub.

LEI Nº 2.879, de 29 de novembro de 1968.

Declara de utilidade pública o Museu de Pedras Ramis Bucair.

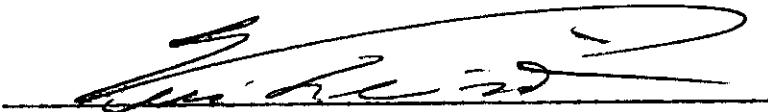
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais, o Museu de Pedras Ramis Bucair, com sede nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de novembro de 1968.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembleia Legislativa

Registrada a fls 195
do Livro Competente
Em 14-12-69.
MS/Rev. PLG.
Gd. Leg. PLG.